



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 2/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, representado neste ato pela Senhora **LILIANE PEREIRA DOS SANTOS**, Subsecretária de Tecnologia da Informação Substituta da Secretaria-Executiva, nomeada pela Portaria nº 67, de 17 de maio de 2024, publicada no DOU de 21 de maio de 2024, portadora da matrícula funcional nº 1774946, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0001-07, sediado na Alameda Asia, nº 201, Conjunto 1, Andar 1 e 2, Polo Empresarial Tamboré, CEP: 06.543-312, em Santana de Parnaíba/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS**, conforme Contrato Social da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.023190/2020-65 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR EXCEPCIONALMENTE** o prazo da vigência do Contrato nº 07/2021 por mais 6 (seis) meses, contemplando-se nesta ocasião o período de **13/01/2026 a 12/07/2026**, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 1993, ou até o início da prestação dos serviços por nova empresa contratada.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor total anual da contratação é de **R\$ 1.330.874,16** (um milhão, trezentos e trinta mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Franquia (70%) - Mínima	Excedente (30%) - Mínimo	Franquia (70%) - Máximo	Excedente (30%) - Máximo	Qtd Estimada de Equipamentos - Mínimo	Qtd Estimada de Equipamentos - Máximo	Custo Unitário Franquia
1	Impressão Monocromática - Equipamento Tipo A	154.875	66.375	232.313	99.563	52	78	R\$ 0,14
2	Impressão Monocromática - Equipamento Policromático Tipo B	14.462	6.198	21.693	9.297	52	78	R\$ 0,14
3	Impressão Policromática - Equipamento Policromático Tipo B	21.692	9.297	32.538	13.946			R\$ 0,91
4	Impressão Monocromática Médio Porte - Tipo C	10.465	4.485	15.698	6.728	20	30	R\$ 0,15
5	Impressão Policromática Médio Porte - Tipo C	15.698	6.728	23.547	10.092			R\$ 1,07
6	Impressão Monocromática Grande Porte - Tipo D	5.600	2.400	8.400	3.600	2	3	R\$ 0,13
7	Impressão Policromática Grande Porte - Tipo D	8.400	5.400	12.600	5.400			R\$ 0,44

VALOR TOTAL

2.1.1. Considerando o prazo de vigência, o valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 665.437,08** (seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oito centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente acréscimo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/130005

Fonte: 1000000000

Elemento de Despesa: 339040

PI: PROGESTAO

Nota de Empenho: 2026NE000026

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

LILIANE PEREIRA DOS SANTOS

Representante legal da **CONTRATANTE**

FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Coutinho Martins, Usuário Externo**, em 12/01/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Pereira dos Santos, Subsecretária de Tecnologia da Informação - Substituta**, em 12/01/2026, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira, Testemunha**, em 12/01/2026, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 13/01/2026, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49622487** e o código CRC **C75CC322**.